



12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

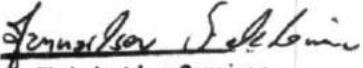
Cupira, 05 de setembro de 2017.


JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO
 Prefeito
 ANUENTE

José Maria Leite de Macedo
 PREFEITO
 CPF Nº 024.235.964-72

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP
 CNPJ/MF nº 07.239.645/0001-20
FORNECEDOR

07.239.645/0001-20
 Emilly Indústria e Comercio
 de Móveis Ltda - EPP
 Rua Miguel Couto, 203
 Centro - CEP 58400-273
 Campina Grande-PB


Fernandes S. de Lima
 Emilly Indústria e Comercio
 de Móveis Ltda - EPP


 Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024



PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 022/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA** 09638000430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52 com sede a Rua Dom Juvêncio de Brito, Nº 75, Bairro – Centro, na cidade de Cupira- PE, representada pela empresaria Sra Eliane da Conceição Silva, CPF nº 096.380.004-30 e R.G. nº 7823770 SDS-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017**, **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2017** para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas,, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

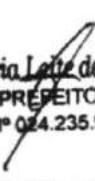
1.1 O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas para um período de 12 (doze) meses conforme lotes, descrição, marca e preços constantes da relação especificado no item 2 deste instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



**LOTE I – GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERCIVEIS - CEREAIS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEN	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Açúcar – Tipo Cristal, obtido da cana de açúcar de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	510	R\$ 3,25	R\$ 1.657,50	BOM GOSTO
2	Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio), caixa com 12 com frascos de 100 ml.	CAIXA	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	ASSUCRIM
3	Biscoito doce pacote c/400g - tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00	VITARELA
4	Biscoito salgado pacote c/400g - Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00	VITARELA

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

5	Café - Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Fardo com 20 Unidades, Embalagem com 500 g. Validade de 2 meses.	FARDO	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00	PILÃO
6	Leite em pó integral - instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem alumínizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	UNIDADE	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00	ITAMBÉ
7	Chá - diversos sabores em sachês, cx c/ 10x10g unid.	CAIXA	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00	MARATA
VALOR TOTAL (dezessete mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)					R\$ 17.604,50	

- LOTE II – GENEROS PERCIVEIS – POLPAS DE FRUTAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME / QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

Elisangela Uruano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



1	Polpa de Fruta - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KILO	200	RS 10,00	RS 2.000,00	CARUARU POLPAS
VALOR TOTAL (dois mil reais)					RS 2.000,00	

• LOTE III – GENEROS PERECIVEIS – FRIOS EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Apresuntado - Produto de boa qualidade, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA . validade de 15 dias. Iremos solicitar a peça inteira.	KILO	120	RS 12,46	RS 1.495,20	PERDIGÃO
2	Queijo tipo mussarela - Produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados, fatiado com peso aproximado de 1 kg , e validade mínima de 15 dias.	KILO	150	RS 24,49	RS 3.673,50	ITACOLOMI
3	Queijo coalho - Produto de boa qualidade , com pouco sal, sem sujidades, acondicionados em sacos plásticos, fatiado com peso aproximado de 1 kg, com data de fabricação e validade mínima de 15 dias	KILO	170	RS 24,00	RS 4.080,00	NATURAL DA VACA

Eliane Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Macedo



4	Manteiga - Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 200g. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%).	UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	CAMPONESA
VALOR TOTAL (nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos)					R\$ 9.573,70	

- LOTE IV – GENEROS PERECIVEIS – PÃO E BOLO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Pão de forma - Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, glúten, fermento biológico e lecitina de soja. Embalagem 500g. Pão cortado em fatias. Valor calórico 65 Kcal/ fatia (tolerância de +/- 5%)	PACOTE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	SKIN
2	BOLO – Bolo pronto redondo, sabores variados. Peso aproximado 500g. Entregue em bandeja de isopor e filme de alimentos, ou bandeja e cúpula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conforme legislação específica	UNIDADE	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00	CESTÃO DA ECONOMIA
VALOR TOTAL (hum mil novecentos e quarenta e cinco reais)						R\$ 1.945,00

TOTAL DE TODOS OS LOTES R\$ 31.123,20 (trinta e um mil reais cento e vinte e três reais e vinte centavos).

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreativáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.


 Elisangela Urbano de Araujo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024


 José Maria Leite de Macedo
 PREFEITO
 CRM Nº 024.235.964-72



4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis** o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Edson de Macedo



8.5 - Entregar os materiais adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUNTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Prefeitura para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72





CUPIRA
Prefeitura Municipal
Compromisso de todos por amor à nossa gente



11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 24 de Outubro de 2017

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito
ANUENTE

ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA 09638000430
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52

FORNECEDOR

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

26.833.122/0001-52
Eliane da Conceição Silva
CESTÃO DA ECONOMIA
Rua Dom Juvêncio de Brito, 75
Centro - Cupira-PE - CEP 55.460-000



PREGÃO PRESENCIAL - SRP 21/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÉDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.886.274/0001-22, com sede Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, representada pelo Sra. **Denise Moura do Nascimento**, empresária, solteira, inscrita no CPF nº 072.740.544-65 e R.G. nº 255.006-7, residente e domiciliado em Rua Cristino Lauritzen, nº 104, 1º andar, Centro, Campina Grande - PB, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Sistema de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa(s) para Execução parcelada de Serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação, equipamentos de sonorização e Cabines sanitárias para realizações de eventos Municipais durante o período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referencia, anexo I deste Edital

1.1- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo. **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RS 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)**. As marcas serão conforme foram apresentadas na proposta de preço.


Elisangela Urbano de Araújo
010.95-0.22.024


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72





ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIFARIO	VALOR TOTAL
1	PALCO TIPO I – Medindo 16,00 (dezesseis) metros de largura (frente), por 10 (dez) metros de comprimento, 7,0 (sete) metros de profundidade e altura de 2,00 (dois) a 3,00 (três) metros do chão, confeccionado em aço galvanizado, piso acarpetado; 01 (uma) escada, cobertura do teto em lona KP 1000 na cor branca ou preta; cabos de aço e travamentos laterais; telas ortofônicas nas laterais e fundos na cor preta; 02 (duas) áreas de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m cobertura em lona KP 500 e fechamentos laterais na cor branca ou preta; incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio AP (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor CO2 de 06 quilos.	DIARIAS	5	RS 4.500,00	RS 22.500,00
5	DISCIPLINADORES – 170 (cento e setenta) metros em aço ou ferro galvanizado de 2 x 1 metros, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	DIARIAS	3	RS 2.000,00	RS 6.000,00
7	SOM PA: 01(uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais) digital (YAMAHA - ou similar), 01 (um) Crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W RMS; 24 (vinte e quatro) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY ou LINE (suspensoas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de 70.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesas de monitor com 48 (quarenta e oito) canais digital tipo (YAMAHA - ou similar), 01 (um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub woofer e quatro caixas de médio (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 04(quatro)monitores tipo drum "fill2x15" (ou 1 x 18") + (1x12") + driver de 2" ativo, para bateria; 08 (oito) "monitores 15" + driver de 2"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 06 (seis) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz hours, jaguar (ou similar) mais caixas; 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) Kits de bateria. TORRES DE REPETIÇÃO: 02 (duas) torres com 02 (dois) canais de equalizador; 01 (canal) de compressor de 4 (quatro) vias; 04 (quatro) caixas sub-woofers (mesmas especificações do PA); 04 (quatro) caixas de médio (mesmas especificações do PA); Sistema de amplificação compatível). TÉCNICOS: 04 (quatro) técnicos de som; 04 (quatro) técnicos de eletrificação.	DIARIAS	5	RS 4.500,00	RS 22.500,00

Elisa Maria Lúcio de Amâncio

 José Maria Leite de Macedo
 PREFEITO



	SOM PA: 01(uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais), 01 (um) Crossover digital; 24 (dezesseis) sub woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 13000W RMS; 16 (dezesseis) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY ou LINE (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de 50.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesas de monitor com 48 (quarenta e oito) canais, 01 (um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub woofer e quatro caixas de médio (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); 04(quatro)monitores tipo drum "fill2x15" (ou 1 x 18") + (1x12") + driver de 2" ativo, para bateria; 08 (oito) "monitores 15" + driver de 2"; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 06 (seis) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 04 (quatro) amplificadores para guitarra 120 (cento e vinte) watts tipo jazz houros, jaguar (ou similar) mais caixas; 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 02 (dois) kits de bateria	DIARIAS	8	RS 3.500,00	RS 28.000,00
9	ILUMINAÇÃO: 128 (cento e vinte e oito) Refletores opt par 1000W foco 02, 03 e 05; 05 (cinco) Refletores alógenos 1000W cada; 04 (quatro) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01 (um) Console digital Avolite 2000 32 canais; 01 (uma) Mesa de luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Spliter; 02 (dois) Rack Dimmer 64 canais; 16 (dezesseis) Moving Heads de 575W para o palco 02 (dois) Canhões seguidores HTI 2000; Cabos e conexões necessários, Montadores e operadores necessários, incluindo todo e qualquer material e equipamento necessário para instalação e operação (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).	DIARIAS	5	RS 3.000,00	RS 15.000,00
10	ILUMINAÇÃO: 24 (vinte e quatro) Refletores opt par 1000W foco 02, 03 e 05; 02 (dois) Refletotores alógenos 1000W cada; 02 (dois) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 01 (uma) Mesa de luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Spliter; 02 (dois) Rack Dimmer 64 canais; 08 (oito)Moving Heads de 575W para o palco 01 (um) Canhão seguidor HTI 2000; Cabos e conexões necessários, Montadores e operadores necessários, incluindo todo e qualquer material e equipamento necessário para instalação e operação (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados).	DIARIAS	8	RS 2.500,00	RS 20.000,00

VALOR TOTAL - RS 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)

Elsangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CRF-Nº 024.235.964-72



2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - A prestação de Serviços decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Serviço e/ou Contrato de Fornecimento/execução.

6.2 - Cada Execução deverá ser efetuado mediante ordem de Serviços da unidade requisitante, a qual conterá: datas dos eventos, quantidade de diárias solicitadas, valor unitário, local para montagem, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os equipamentos deverão estar montados até 08 (oito) horas antes do evento e podem ser desmontados assim que finalizar o evento ou em até 5 (cinco horas) após, não podendo ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro horas), dos quais não nos responsabilizamos por diárias excedentes as datas de cada evento.

6.4 - As empresas deverão apresentar ART dos equipamentos obrigatórios emissão de tal, no momento da montagem.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Serviços.

7.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com as diárias utilizadas que será a data do evento especificado na ordem de Serviço.

7.2. 01 - Não nos responsabilizamos por datas excedentes devido ao fator da empresa não ter desmontado as estruturas nos prazos determinados.

8.0 DOS FORNECEDORES



- 8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes ou quaisquer outros referente a execução.
- 8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.4 - Entregar os **equipamentos adjudicados**, obedecendo aos prazos acordados.
- 8.5 - O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para fiscalização dos serviços.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de todo equipamentos e nos cumprimentos legais da execução.
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na prestação de serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por

Paulo Maria Freire de Macedo



dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

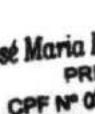
§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.


Elisangela Urbano de Araújo

José Maria Lobo de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72





§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

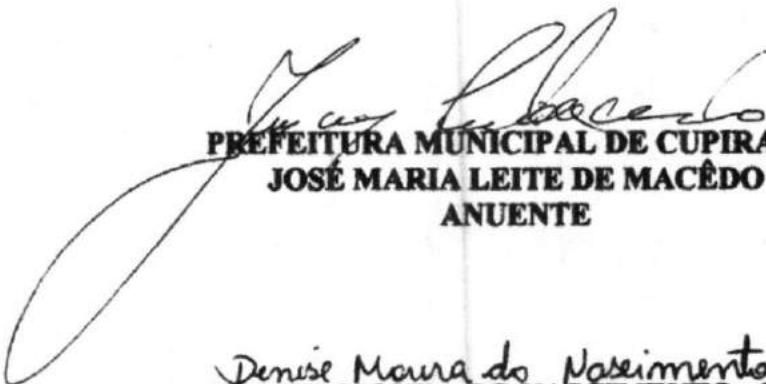
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 14 de novembro de 2017.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
ANUENTE**

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72


**DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP
FORNECEDOR**

17886274/0001-22

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP

Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29

CENTRO - CEP 58119-000

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.


**Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024**



**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 21/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/0001-00, com sede Rua Projetada 04 (Lot. Distrito Industrial), nº 200, Bairro Boa Esperança, Arcoverde-PE, representada pelo seu procurador o Sr. **Marcos Aurélio Cordeiro Costa**, brasileiro, casado, comerciário, inscrita no CPF nº 664.992.754-68 e R.G. nº 3.602.517, residente e domiciliado à Av. Pinto de Campos, nº 1.067, Bairro São Miguel, cidade de Arcoverde-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Sistema de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa(s) para Execução parcelada de Serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação, equipamentos de sonorização e Cabines sanitárias para realizações de eventos Municipais durante o período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referencia, anexo I deste Edital

1.1- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo. **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77.760,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**. As marcas serão conforme foram apresentadas na proposta de preço.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF nº 024.235.964-72





ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	PALCO TIPO II – Medindo 12,00 (doze) metros de largura (frente), por 08 (oito) metros de comprimento, 7,0 (sete) metros de profundidade e altura de 2,00 (dois) a 3,00 (três) metros do chão, confeccionado em aço galvanizado ou alumínio, piso acarpetado; 01 (uma) escada, cobertura do teto em lona KP 1000 na cor branca ou preta; cabos de aço e travamentos laterais; telas ortofônicas nas laterais e fundos na cor preta; 02 (duas) áreas de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m cobertura em lona KP 500 e fechamentos laterais na cor branca ou preta; incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio AP (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor CO2 de 06 quilos.	DIARIAS	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
3	ARQUIBANCADAS – Locação com montagem e desmontagem de módulo de 100 (cem) metros de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando a capacidade de pessoas.	DIARIAS	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
6	TENDAS - medindo 05 (cinco) metros de largura por 05 (cinco) metros de comprimento, com cobertura tipo chapeu de bruxa, com lona branca, com base confeccionada em aço galvanizado(UNIDADE)	DIARIAS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
11	GERADORES – De energia silenciado com potência mínima de 240 KVA, (incluindo equipe técnica composta por eletricista e ajudantes para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais).	DIARIAS	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
12	CABINE SANITÁRIA - Em resina sintética, identificador de M ou F, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, adaptação para deficientes físicos, assentos esterilizados com manutenção e asseio diários (femininos e Masculinos E DEFICIENTES FÍSICOS). Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. (deverá estar de acordo com legislação ambiental e ser responsável por destinação de dejetos). SERÁ SOLICITADO A QUANTIDADE DE ACORDO COM A NECESSIDADE	DIARIAS	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL – 77.760,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

Elisangela Bruno de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 22.004

José Maria Leite de Macedo



3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreatustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - A prestação de Serviços decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Serviço e/ou Contrato de Fornecimento/execução.

6.2 - Cada Execução deverá ser efetuado mediante ordem de Serviços da unidade requisitante, a qual conterá: datas dos eventos, quantidade de diárias solicitadas, valor unitário, local para montagem, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os equipamentos deverão estar montados até 08 (oito) horas antes do evento e podem ser desmontados assim que finalizar o evento ou em até 5 (cinco horas) após, não podendo ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro horas), dos quais não nos responsabilizamos por diárias excedentes as datas de cada evento.

6.4 - As empresas deverão apresentar ART dos equipamentos obrigatórios emissão de tal, no momento da montagem.

7.0 DOS PAGAMENTOS

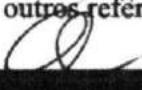
7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Serviços.

7.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com as diárias utilizadas que será a data do evento especificado na ordem de Serviço.

7.2. 01 - Não nos responsabilizamos por datas excedentes devido ao fator da empresa não ter desmontado as estruturas nos prazos determinados.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes ou quaisquer outros referente a execução.


José Maria Leite de Macedo





8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - Entregar os **equipamentos** adjudicados, obedecendo aos prazos acordados.

8.5 - O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para fiscalização dos serviços.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de todo equipamentos e nos cumprimentos legais da execução.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na prestação de serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente

José Maria Lúcio de Macedo





ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO





Compromisso de todos por amor à nossa gente

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 14 de novembro de 2017.

José Leite de Macedo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
ANUENTE

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 024.235.964-72

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
FORNECEDOR

E.U.A.
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024